



Jaguaribe, 07 de abril de 2021

Edição Nº: 3475

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021032601-TP. O Presidente da Comissão de Licitação do SAAE de Jaguaribe/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo **dia 23 de Abril de 2021 às 09:00hs**, na Sede da Comissão de Licitação do SAAE, localizada na Rua 7 de Setembro, 440 – Centro, estará realizando Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE**, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 07:00hs às 13:00hs. Jaguaribe – CE, **06 de Abril de 2021**. JANDER ROBSOM BEZERRA GOMES JUNIOR – PRESIDENTE DA CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO –Nº 2021033001-PP. O Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **20 de Abril de 2021 às 08:00 hs**, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua 7 de Setembro, 440 – Centro –, estará realizando Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO(PDF) DE DOCUMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTABILIDADE E OUTROS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JAGUARIBE/CE**, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 07:00hs às 13:00hs. Jaguaribe – CE, **05 de Abril de 2021**. JANDER ROBSOM BEZERRA GOMES JUNIOR – Pregoeiro.

*** **

DECRETO Nº 1.267, de 07 de abril de 2021. Prorroga e suspende prazos concernentes a atos e procedimentos de natureza tributária e não tributária de competência da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG do Município de Jaguaribe, na forma que indica. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** o agravamento da pandemia da COVID-19, em que o Estado do Ceará está em alerta máximo para a disseminação da pandemia da COVID-19, com nível alto e altíssimo em praticamente, todo o Estado do Ceará, com constatação de variante do corona vírus; **CONSIDERANDO** que os números da pandemia em todo Estado estão aumentando de forma assustadora e que vários municípios adotaram o isolamento social mais rígido, visando conter a disseminação da pandemia, como é o caso de Jaguaribe; **CONSIDERANDO** que o próprio Governo do Estado reconheceu o agravamento da crise de saúde pública em todo a extensão do Estado do Ceará, com medidas mais rigorosas, com isolamento social rígido decretado; **CONSIDERANDO** a integração do Município de Jaguaribe com o Governo do Estado do Ceará, no sentido de envidar esforços para cumprir com a rigidez das medidas impostas pelo Governo do Estado do Ceará e que confirma o estado de calamidade pública da COVID-19 no Estado do Ceará nos termos dos Decretos 33.965, de 04 de março de 2021, 33.980, de 12 de março de 2021 e Decreto 34.021, de 04 de abril de 2021; **CONSIDERANDO** que por conta do agravamento da pandemia da COVID-19, a Assembleia Legislativa do Ceará autorizou o DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, através do Decreto Legislativo 564, de 11 de março de 2021, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data; **CONSIDERANDO** que as medidas adotadas por este Gestor em consenso com a sociedade economicamente ativa e com o Poder Legislativo Municipal têm permitido que o Nosso Município minimize a disseminação da pandemia com as suas variantes; **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar e suspender os prazos para o recolhimento de tributos municipais, bem como para a prática de atos em processos e procedimentos administrativos e judiciais de cobrança de obrigações tributárias; **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar a vigência de atos administrativos concessórios de direitos aos contribuintes, e ainda, o prazo para o cumprimento de obrigações acessórias específicas, de modo a resguardá-los de quaisquer sanções fiscais durante os prazos fixados neste Decreto. **DECRETA:** Art. 1º - Fica suspensa, por 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, a prática de atos e procedimentos da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, relativos: I - À cobrança do crédito tributário: a) por meio notificação de débitos para cobrança administrativa, por qualquer meio, inclusive a emissão eletrônica de aviso de cobrança; b) em decorrência de rescisão de parcelamentos inadimplentes; II À emissão de termos e notificações emitidos por fiscais referentes às ações fiscais em curso, com ou sem ciência do sujeito passivo; III - A Processo Administrativo Tributário, em tramitação no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário do Município, inclusive quanto a prazo concedido ao sujeito passivo para interposição de impugnação do ato administrativo, para pagamento de auto de infração ou de notificação de lançamento. § 1º A suspensão, pelo prazo previsto no caput deste artigo, também se aplica: I - Aos efeitos das intimações e notificações expedidas para a prática de atos ou adoção de providências relativas às obrigações tributárias de competência do Município de Jaguaribe, cujos prazos ainda não tenham sido atingidos pela preclusão. II - Ao prazo de validade das

certidões acerca da situação fiscal relativa às obrigações tributárias estabelecidas pelo Município de Jaguaribe. III - Ao prazo para apresentar reclamação contra o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2021; IV - Ao prazo para apresentar pedido de isenção do IPTU, relativo ao exercício de 2021; V - Ao prazo para apresentar pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI. § 2º. O disposto no caput e no § 1º deste artigo não se aplica aos atos e procedimentos administrativos necessários para evitar a extinção dos créditos tributários, por decadência e prescrição. § 3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo não impede a prática de atos e procedimentos presenciais e remotos que não impliquem na efetivação de lançamento tributário. Art. 2º - Fica adiado o prazo para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2021, para o mês de junho de 2021. Art. 3º - Ficam prorrogados os prazos de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços prestados por profissional autônomo, relativo ao exercício de 2021, para as seguintes datas: I - Até o último dia útil do mês de junho de 2021, para a cota única ou a parcela com vencimento no último dia útil de abril de 2021; II - Até o último dia útil do mês de julho de 2021, para parcela com vencimento no último dia útil de maio de 2021; III - Até o último dia útil do mês de agosto de 2021, para parcela com vencimento no último dia útil de junho de 2021. Parágrafo único. O ISSQN devido pelos profissionais autônomos que se inscreverem durante o exercício de 2021, permanecerá com o vencimento previsto. Art. 4º - O vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, observará o disposto em resolução expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. Art. 5º - O prazo de vencimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) ainda não precluído, constante das notificações de lançamento expedida, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto. § 1º. As notificações de lançamento do ITBI emitidas durante o período de 30 dias, contado da data da publicação deste Decreto, também terão os prazos de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados da data das respectivas ciências. § 2º. O disposto no caput e § 1º deste artigo não aplica diante da necessidade da prática de atos e negócios jurídicos que impliquem na transmissão de bens e direitos imobiliários. Art. 6º - Ficam suspensas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, as inscrições em Dívida Ativa dos créditos tributários e não tributários inadimplidos. § 1º Pelo mesmo prazo, estará suspensa a realização do protesto extrajudicial das certidões de Dívida Ativa e o ajuizamento de execuções fiscais. § 2º. Ficam extintos da suspensão mencionada no caput deste artigo os créditos fazendários que estejam em risco iminente de serem atingidos pela prescrição, quando então deverá ser feita pontualmente a inscrição em Dívida Ativa para seguimento com os atos regulares de cobrança administrativa e judicial. § 3º. Na hipótese de o contribuinte optar por quitar ou fazer o parcelamento de um crédito que esteja na fase de “requerimento solicitado”, será realizada individualmente a inscrição na Dívida Ativa. § 4º. As hipóteses de perda de parcelamento por inadimplência serão sobrestadas durante o prazo fixado no caput deste artigo. Art. 7º - Ficam sobrestados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os efeitos dos protestos de Certidões da Dívida Ativa realizados no mês de março de 2021. Art. 8º. Fica suspenso por 90 (noventa) dias o pagamento e a cobrança dos preços dos serviços públicos correspondentes aos imóveis públicos concedidos aos particulares. Art. 9º. Fica suspensa a cobrança de consumo de água para a população de baixa renda, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. § 1º. Considera-se de baixa renda o contribuinte devidamente cadastrado nos programas sociais do Governo Federal, do Governo Estadual e do Município cuja conta de consumo seja única e exclusivamente do imóvel residencial do contribuinte. § 2º. Fica sob a responsabilidade da SETAS – SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, através de comissão especial neste sentido, a ser indicada pela titularidade da pasta, a constatação do contribuinte de baixa renda. Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 02 de janeiro de 2021. Palácio da Intendência, 07 de abril de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do TOMADA DE PREÇO nº 15.03.01/2021, **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM TRAMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0507.12.122.0002.2.018. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quatorze e oito mil reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), por 1 (um) ano. CONTRATADO: LIAUDI – LICITAÇÕES & AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Adriana Maria Madeiro Diogo Cruz ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Elder Cavalcante Barroso. Jaguaribe-CE, 07 de abril de 2021. Francisco Elder Cavalcante Barroso. Secretaria de Educação e Cultura.**

*** **



Jaguaribe, 07 de abril de 2021

Edição Nº: 3475

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do TOMADA DE PREÇO nº 15.03.01/2021, **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM TRAMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0039.2.074 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quatorze e oito mil reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), por 1 (um) ano. **CONTRATADO:** LIAUDI – LICITAÇÕES & AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Adriana Maria Madeiro Diogo Cruz **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ianny de Assis Dantas. Jaguaribe-CE, 07 de abril de 2021. Ianny de Assis Dantas. Secretaria de Saúde.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude do Município de Jaguaribe-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do TOMADA DE PREÇO nº 15.03.01/2021, **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM TRAMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.08.122.0002.2.083 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quatorze e oito mil reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), por 1 (um) ano. **CONTRATADO:** LIAUDI – LICITAÇÕES & AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Adriana Maria Madeiro Diogo Cruz **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Talvânio Pinheiro. Jaguaribe-CE, 07 de abril de 2021. José Talvânio Pinheiro. Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do TOMADA DE PREÇO nº 15.03.01/2021, **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM TRAMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.129.0002.2.011 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quatorze e oito mil reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), por 1 (um) ano. **CONTRATADO:** LIAUDI – LICITAÇÕES & AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Adriana Maria Madeiro Diogo Cruz **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivonete Saldanha da Silva. Jaguaribe-CE, 07 de abril de 2021. Ivonete Saldanha da Silva. Secretaria de Planejamento e Gestão.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20217018 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2021031501-SRP **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SETOR DE COTAÇÃO **CONTRATADA(O):** P H FERNANDES GUEDES EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO SEM IODO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 1201.175120033.2.109 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec. de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 44.400,00 **VIGÊNCIA:** 07 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Abril de 2021.

*** **